PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 092/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 092 /2025.

EM REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 199 Livro 28 Fls 01 Data 24/11/25
Horas 13:01
FUNCIONÁRIO

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do povo barra-garcense, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos utilizados para realizar a abertura deste crédito especial proposto no artigo 2° deste Projeto de lei, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), têm como origem o remanejamento de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente.

Considerando que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, por se matéria estranha, conforme preconiza o Princípio da Exclusividade, deste modo tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores – e ao povo barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 092 DE 24 DE novembro DE 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 149 Livro 28 Fls 09 Data 24/11/25
Horas 13:01
FUNCIONÁRIO

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, e nos termos da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentarias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo:

04 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Gabinete do Secretario

04 – Administração

128 – Formação de Recursos Humanos

0102 – Administração Transparente

2497 – Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial

Fonte – 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução parcial do disposto no caput do artigo 1° até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1°, " os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme abaixo.

Cód. Reduzido: 580
Ação: 2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPI
Fonte: 15001002000
Valor: 500.000,00

Cód. Reduzido: 590
Ação: 2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPI
Fonte: 16000000605
Valor: 330.210,31

Cód. Reduzido: 335
Ação: 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL
Fonte: 15001002000
Valor: 1.169.789,69

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária n° 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=01208816000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-11-24 09:45:48
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal